

GABINETE DA PREFEITA.

PROJETO DE LEI Nº. 55 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Associação de Assistência Social dos Pequenos Irmãos do Santíssimo Sacramento e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, **APROVA** e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira, no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), à Associação de Assistência Social dos Pequenos Irmãos do Santíssimo Sacramento, inscrita no CNPJ/MF nº 74.505.579/0001-80, entidade assistencial com sede na Av. Padre Brom, nº 570, Qd. 12, Lte. 1, Centro, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, destinado a aquisição de uma moto FAN 125, para realização de um “BINGO” em prol das Vocações, na festa de Nossa Senhora Aparecida, a realizar-se no mês de outubro de 2019.

§ 1º. O valor arrecadado será destinado às vocações na formação dos seminaristas que estão cursando filosofia e teologia em São Paulo, Capital.

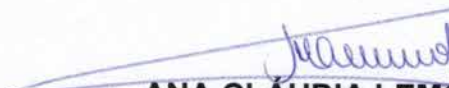
§ 2º. O repasse do valor estipulado no “caput” deste artigo será feito ao representante legal da Paróquia, Pe. José Geovane Dias, brasileiro, solteiro, eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.031.945-7-SS/SP e do CPF/MF nº 799.347.304-72, residente e domiciliado na Praça da Matriz, snº, Centro, CEP nº 75810-000 – Caçu/GO.

§ 3º. O representante da donatária, mencionado no parágrafo anterior, deverá apresentar prestação de contas da contribuição recebida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Finanças, a contar do último dia da realização da festa, sob pena de ter que devolver ao Município, o valor recebido acrescido das cominações legais.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de junho de 2019.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu/GO.



Câmara Municipal de Caçu/GO

Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº: 0260828

Fs.: 21 Livro: 002

Data: 07/06/2019 Às: 15 horas

GABINETE DA PREFEITA.

Juci Vanda
Assinatura

OFÍCIO-MENSAGEM Nº. 049 /2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Associação de Assistência Social dos Pequenos Irmãos do Santíssimo Sacramento e dá outras providências

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Associação de Assistência Social dos Pequenos Irmãos do Santíssimo Sacramento, inscrita no CNPJ/MF nº 74.505.579/0001-80, entidade assistencial com sede na Av. Padre Brom, nº 570, Qd. 12, Lte. 1, Centro, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, destinado a aquisição de uma moto FAN 125, para realização de um “BINGO” em prol das Vocações, na festa de Nossa Senhora Aparecida, a realizar-se no mês de outubro de 2019.

O valor arrecadado será destinado às vocações na formação dos seminaristas que estão cursando filosofia e teologia em São Paulo, Capital.

Como é do conhecimento dos Senhores Vereadores, a presente contribuição financeira só foi possível em razão da devolução de recurso financeiro feito por essa Câmara ao Executivo, com a finalidade específica de ser repassado a entidade beneficiária.

Sendo estas as motivações do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardamos aprovação.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, em 07 de junho de 2019.

Ana Cláudia Lemos Oliveira
Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.

GABINETE DA PREFEITA.

Excelentíssimo Senhor
Vereador WALTER JÚNIOR MACEDO.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu/GO.



PEQUENOS IRMÃOS DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Rua Benedito Afonso Siqueira, 261 - CEP 06766-160 - Parque Pinheiros - Tel./Fax: (11) 4245-7896 - Taboão da Serra - SP
Site: www.pequenosirmaos.com.br E-mail: contato@pequenosirmaos.com.br

Ofício nº 13/2019

Caçu- GO, 23 de maio de 2019

Ilmo Sr.
Walter Júnior Macedo
Presidente da Câmara Municipal
Caçu – GO

Vimos por deste solicitar da Câmara dos vereadores uma doação de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) para a compra de uma Moto FAN 125 para o bingo em prol das Vocações, na festa de Nossa Senhora Aparecida no mês de outubro de 2019. Com a finalidade para as Vocações (AJUDA NA FORMAÇÃO DOS SEMINARISTAS QUE ESTÃO CURSANDO FILOSOFIA E TEOLOGIA EM SÃO PAULO) da Congregação dos Pequenos Irmãos do Santíssimo Sacramento.

Na certeza de podermos contar com vossa costumeira atenção, deste já elevamos nossos orações e sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Pe. José Geovane Dias PF
Pequenos Irmãos do SS

Pároco

Pe. José Geovane Dias PF.
CNPJ -74.505.579/0001-80
Pároco

vivo

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Bressan, 1376, Ed. Eric Serra - Cidade Monções
CEP: 04571-006 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-02 Insc. Est. 128.935.481/12
http://www.vivo.com.br

Código do cliente 8999 4876 2723 DV: 7
Nº do telefone 1142453553
Data de vencimento 09/06/2019
Valor a pagar 806,15
Data de emissão 23/05/2019
Estado de instalação São Paulo
Tipo de cliente Não residencial
Número da fatura 0843339188-0
Mês de referência Maio/2019

CTC JAGUARE SPM PL7

ASS DE ASS SOC DOS PEQUENOS IROS DO S SACRAMENTO
R BENEDITO AFONSO SIQUEIRA 261
PRQ PINHEIROS
06766-160 TABOAO DA SERRA SP



Vencimento
09/06/2019

Seu Demonstrativo de Despesas

RESUMO	VALOR (R\$)
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Internet	223,96
4 Mega Empresas (113)	
Serviços	362,24
Serviços Solução TI	
Telefone	41,46
Fixo-Fixo Local 150 min (100)	
Fixo-Fixo e Fixo-Móvel Longa Distância R\$ 5 (207)	5,00
Total	632,66
Ligações	44,57
Ligações Locais Excedentes	
Ligações Locais para Celular (VC1)	107,58
Total	152,15
Serviços Eventuais	21,34
Encargos (Juros/Multa)	
Total	21,34
TOTAL GERAL A PAGAR	806,15

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg
das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Abril	Maio	Junho
Minutos Locais Utilizados	0	78:30	338:36
Lig. Locais Celular (VC1)	0	53:06	201:42

Vivo Valorize
Aproveite os benefícios do Vivo Valorize no App Meu Vivo

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).
Telefonia fixa e internet: 103 15.
Para TV por assinatura: 106 16.
Pessoas com necessidades especiais
de fala/audição, ligue 142.
Para saber qual a loja Vivo
mais perto de você acesse
www.vivo.com.br
O relatório detalhado está disponível
em www.vivo.com.br/meuvivo
e pode ser solicitado impresso,
de forma permanente ou não.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial ou total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32 da Resolução Anatel nº 426/2005; para SCM artigo 46 da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 489/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Gratuito), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos: para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

(132) PJ 8L / 115 / Vivo Internet 4 Mega Empresas (185) PA 96 - Vivo Fixo Clássica Meus Minutos (207) PA 200 - Plano Longa Distância Nacional

Autenticação Mecânica

Nome do Cliente ASS DE ASS SOC DOS PEQUENOS IROS DO S SACRAMENTO			Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial.	
Código do cliente 8999 4876 2723	Código para Cadastramento de Débito Automático 899948762723-7	Número da Fatura 0843339188-0	Data de Vencimento 09/06/2019	Valor a Pagar (R\$) 806,15

84650000008 4 06150082089 1 99487627230 7 84333918899 0

vivo



15 FEV 1994 064129

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOS PEQUENOS IRMÃOS DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO.**

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – PRAZO DE DURAÇÃO –
SEDE –FINALIDADE**

Art.1º - - A Associação de Assistência Social dos Pequenos Irmãos do Santíssimo Sacramento, também designada pela sigla "AASPISS", constituída em 21 de novembro de 1993, na cidade de Poá, estado de São Paulo é uma associação civil de direito privado sem fins econômicos que terá duração por tempo indeterminado, com sede na rua Benedito Afonso Siqueira, 261 - Parque Pinheiros - Município de Taboão da Serra - CEP: 06766-160, Estado de São Paulo, foro em Taboão da Serra-SP.

§ único - sua área de atuação compreenderá todo o território nacional.

Art. 2º - A Associação de Assistência Social dos Pequenos Irmãos do Santíssimo Sacramento, tem por finalidade: O serviço de Assistência Social, Promoção e valorização Humana, assistência à educação, saúde e cultura, a preocupação com o meio ambiente, comunicação social, sem distinção de origem, credo político ou Religioso, sexo, cor, raça ou condição social.

§ único - A entidade contratará profissionais devidamente habilitados quando a lei assim exigir.

Art.3º - No desenvolvimento de sua finalidade, a associação promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

Art.4º - A associação terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir sua finalidade, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

Parágrafo Único: Poderá também a entidade criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos e aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento de sua(s) finalidade(s), atividades estas, nos termos do artigo 2º.

W

g

CAPÍTULO II 15 FEV 06 064129

NOTAS E ANEXOS
ADASERRA - SP
José Rocha
advogado

DOS ASSOCIADOS RUBENS SOARES - Oficial

Art. 6º - A Associação será constituída por um número limitado de associados, distinguidos em três categorias: associados fundadores, associados contribuintes e associados honorários.

- a) São associados fundadores aqueles que compareceram a assembleia geral de fundação;
- b) São associados contribuintes aqueles que associarem-se após a assembleia geral de fundação, por indicação de um associado fundador e aprovação da diretoria; e,
- c) São associados honorários aqueles que prestarem relevantes serviços a associação, por indicação da diretoria e aprovação da assembleia geral.

Art. 7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos; e,
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e,
- II - Acatar as determinações da Diretoria e as deliberações das Assembleias.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 10 - Os associados quites com a associação poderão se demitir da associação por simples comunicação à diretoria.

Art. 11 - Os associados poderão ser excluídos por justa causa, quando não cumprirem as disposições deste estatuto, por deliberação da diretoria, obedecido o princípio do contraditório e com direito de recurso à assembleia geral como última instância.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 12 - A Associação terá os seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria; e,
- III - Conselho Fiscal.

**SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 13 - A Assembleia Geral é um órgão deliberativo e soberano da vontade social, sendo constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

TV

P.

15FEV 064129

Art.14 - Compete a Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, por assembleia especialmente convocada para esse fim, e pela aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes;
- III - Decidir sobre reformas do Estatuto, nos termos do Artigo 38;
- IV - Decidir sobre a dissolução da associação nos termos do Artigo 37;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar, bens patrimoniais imóveis; e,
- VI - Aprovar o Regimento Interno.

Art.15 - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria; e,
- II - Discutir e homologar, as Contas e o Balanço, aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art.16 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria, por meio de seu presidente;
- II - Pelo Conselho Fiscal; e,
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art.17 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital fixado na sede da associação, ou por, publicação na imprensa local, circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados ou em segunda convocação com qualquer número dos associados, deliberando pela maioria simples, com exceção do disposto neste estatuto.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art.18 - A Associação será administrada pela Diretoria, constituída por um Presidente; um Vice-Presidente; Primeiro e Segundo Tesoureiro; e, Primeiro e Segundo Secretário.

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de três anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

Art.19 - Compete a Diretoria:

- I - Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- II - Elaborar e apresentar, a Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir, funcionários; e,
- V - Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, ad referendum da Assembléia Geral.

Art.20 - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo 1º - A reunião será instalada quando presentes a maioria dos membros.

15 FEV 1988 064128

Parágrafo 2º - As deliberações serão tomadas pela aprovação da maioria simples

LUIZ RUDENS SOARES - Oficial

Art.21 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, nos termos deste estatuto, podendo inclusive nomear procuradores para este fim;
- II - Cumprir e fazer cumprir, este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir as Assembléias Gerais;
- IV - Convocar e presidir, as reuniões da Diretoria; e,
- V - Assinar com o Tesoureiro, todos os documentos que decorram em obrigações financeiras para a Associação.

Art.22 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e,
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.23 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões, da Diretoria e Assembléias Gerais;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da Associação; e,
- III - Ter sob sua responsabilidade, os livros e documentos, referentes ao seu cargo.

Art.24 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário, em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; e,
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art.25 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar, as contribuições dos associados; bem como, as rendas, auxílios e donativos, em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar o relatório de Receitas e Despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro, para ser submetido a Assembléia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e os documentos, relativos a Tesouraria;
- VII - Manter em estabelecimento de crédito, conta juntamente com o presidente.

Art.26 - Compete ao Segundo Tesoureiro, auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções; substituindo-o nas faltas e impedimentos; e, em caso de vacância, assumir o mandato até seu término.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art.27 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador e deliberativo, será composto por 3 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

NOTAS BANCOS
C/C DA SERRA - SP
Luzia Rocha

TV

2

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

15 FEVEREIRO 08, 12h
LUIZ RUBENS SOARES - Oficial

Art.28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - Examinar o Balancete semestral, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreciar os Balanços e Inventários, que acompanham o relatório anual da diretoria; e,
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação, de bens imóveis, por parte da Associação.

Art.29 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses; e, extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo 1º - A reunião será instalada quando presentes a maioria dos membros efetivos.

Parágrafo 2º - As deliberações serão tomadas pela aprovação da maioria simples.

Art.30 - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente estatuto.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art.31 - O patrimônio da Associação será constituído de bens; móveis; imóveis; contribuições dos associados; e, auxílios e donativos, em dinheiro ou espécie.

Art.32 - A associação aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento de sua(s) finalidade(s), dentro do território nacional.

Parágrafo Único: Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Art.33 - A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art.34 - A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art.35 - No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados a outra Associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); inexistindo, a uma entidade pública, conforme aprovar a Assembléia Geral Extraordinária.

TRV

DE NOTAS E ANEXOS
RUA DA SERRA - SP
Telefone Natch
vinte

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.38 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, pela aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no órgão competente.

Art. 40 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da assembléia geral.

1.2. TABELA
DE NOTAS E ANOTAÇÕES
DE TRABALHO - 19

Volmir dos Santos
Presidente

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
INSCRIÇÃO EM SEDE - 97
15FEV 2006 064.129
LUIZ ROBERTO SOARES - Oficial

1.º Tabelião de Notas e Ajuizados Insperiores da Serra - SP
 Rua do Comércio, 100 - 1.º andar - 13.100-000
 Fone: (013) 400-7000

2.º Tabelião de Notas e Ajuizados Insperiores da Serra - SP
 Rua do Comércio, 100 - 1.º andar - 13.100-000
 Fone: (013) 400-7000

3.º Tabelião de Notas e Ajuizados Insperiores da Serra - SP
 Rua do Comércio, 100 - 1.º andar - 13.100-000
 Fone: (013) 400-7000

4.º Tabelião de Notas e Ajuizados Insperiores da Serra - SP
 Rua do Comércio, 100 - 1.º andar - 13.100-000
 Fone: (013) 400-7000

5.º Tabelião de Notas e Ajuizados Insperiores da Serra - SP
 Rua do Comércio, 100 - 1.º andar - 13.100-000
 Fone: (013) 400-7000

6.º Tabelião de Notas e Ajuizados Insperiores da Serra - SP
 Rua do Comércio, 100 - 1.º andar - 13.100-000
 Fone: (013) 400-7000

7.º Tabelião de Notas e Ajuizados Insperiores da Serra - SP
 Rua do Comércio, 100 - 1.º andar - 13.100-000
 Fone: (013) 400-7000

8.º Tabelião de Notas e Ajuizados Insperiores da Serra - SP
 Rua do Comércio, 100 - 1.º andar - 13.100-000
 Fone: (013) 400-7000

9.º Tabelião de Notas e Ajuizados Insperiores da Serra - SP
 Rua do Comércio, 100 - 1.º andar - 13.100-000
 Fone: (013) 400-7000

10.º Tabelião de Notas e Ajuizados Insperiores da Serra - SP
 Rua do Comércio, 100 - 1.º andar - 13.100-000
 Fone: (013) 400-7000

WALTER CYNBALUM
Advogado
OAB/SP: 254.588

PAROQUIA SAGRADO CORACAO DE JESUS

CNPJ/CPF: 02.253.813.0013-52 INSC.:
AVENIDA PE BROM 570 QD. 12 L.1

SETOR CENTRAL
CEP: 75813000 CACU GO

CÓDIGO DO CLIENTE 1281607

CONTA 1140038993
CÓD. P/ DER. AUTO.

MÊS REFERENTE 04/2019

UNIDADE CONSUMIDORA

VENCIMENTO

10/05/2019

VALOR TOTAL

R\$*****360,84

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA FATURAMENTO / FORNECIMENTO

ATIVIDADE

9491-0/00 ATIVIDADES DE ORGANIZACOES RELIGIOSAS

CLASSE / TIPO DE LIGAÇÃO

03 04 SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES TRIFÁSICO (26 KW EM DIANTE)

VENCIMENTO BASE BANCO AGÊNCIA CONTA CORRENTE
19/04/2019

DADOS DA MEDIÇÃO

LEITURA ATUAL 53589
LEITURA ANTERIOR 53151
DIFERENÇA LEITURA 438
FM 1.000
TOTAL CONSUMO 438
MEDIDOR kWh 1715971-7
MÊS DE REFERÊNCIA 04/2019
DATA DA LEITURA ATUAL 08/04/2019
DATA DA LEITURA ANTERIOR 08/03/2019
DATA DA PRÓXIMA LEITURA 07/05/2019
DATA DA APRESENTAÇÃO 11/04/2019
NÚMERO DE DIAS FATURADO 31
MÉDIA / DIA 14,1290
MÉDIA TRIMESTRAL 396,6667
MÉDIA ANUAL 345,0833

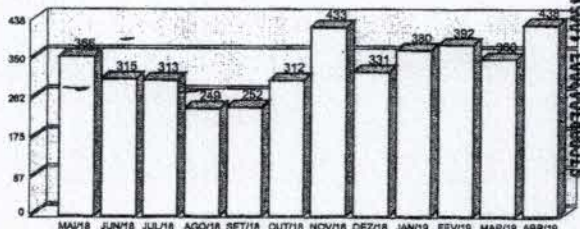
LANÇAMENTOS

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
TAXA(S) END. ALTERNATIVO		0,000000	1,20
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	438	0,848700	371,73
COMPENSAÇÃO DE DMIC		0,000000	-12,09

HISTÓRICO DE CONSUMO

REFERÊNCIA	HISTÓRICO CONSUMO	ENERGIA FATURADA
ABR / 19	438,00	LIDA
MAR / 19	360,00	LIDA
FEV / 19	392,00	LIDA
JAN / 19	380,00	LIDA
DEZ / 18	331,00	LIDA
NOV / 18	433,00	LIDA
OUT / 18	312,00	LIDA
SET / 18	252,00	LIDA
AGO / 18	249,00	LIDA
JUL / 18	313,00	LIDA
JUN / 18	315,00	LIDA
MAI / 18	366,00	LIDA

GRÁFICO



RESERVADO AO FISCO

6585.1873.DA54.1767.1B4A.D93A.15E8.06D8

TRIBUTOS	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
COFINS	3,9528%	R\$*****371,73	R\$*****14,69
ICMS	29%	R\$*****371,73	R\$*****107,80
PIS/PASEP	0,8582%	R\$*****371,73	R\$*****3,19

INDICADORES DE CONTINUIDADE

INDICADORES DE CONTINUIDADE			MENSAL			TRIMESTRAL			ANUAL			
	DEC	FEC	DIC	FIC	DMIC	DICRI	DIC	FIC	DIC	FIC	TENSÃO NOMINAL	380 V
METAS	5,4	4,2	6,03	3,61	3,54		0,00	0,00	0,00	0,00	LIMITES	348,0 V a 396,0 V
VALORES APURADOS	8,0243	1,0532	9,17	1	9,17		0,00	0,00	0,00	0,00	CONJUNTO	CACHOEIRA ALTA

INFORMAÇÕES GERAIS

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 2/2019. EUSD = R\$ 104,65000

PARCELA : USO SISTEMA = R\$ 147,53 FORNECIMENTO = R\$ 190,88 USO TRANSMISSÃO = 17,4400 ENC. SETORIAL = 15,8800 USO TRANSMISSÃO = 17,4400 ENC. SETORIAL

A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATÉ 90 DIAS SE FOR RURAL.

BANDEIRA TARIFÁRIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR



DIOCESE DE JATAÍ-GO

Praça Dom Germano, 660 – Centro – Caixa postal 02 – CEP 75800-035 – Jataí-GO

Email: diocese@diocesedejatai.org - Fone: (64) 3631-1820



ATA

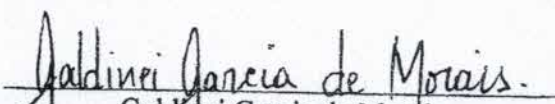
Posse Canônica do

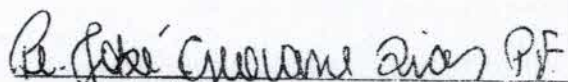
Revmo. Pe. José Geovane Dias, PF

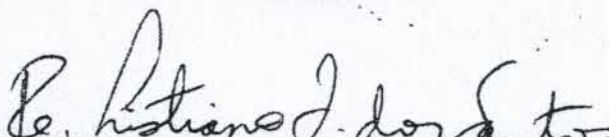
Presbítero Religioso da Congregação dos Pequenos Irmãos do Santíssimo Sacramento
Pároco

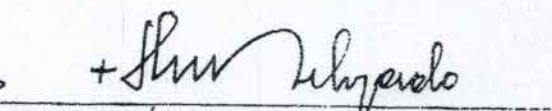
Prot. N.º 004/13

No dia 20 de janeiro de 2013, na cidade de Caçu-GO, na Igreja Matriz da Paróquia Sagrado Coração de Jesus; S. Exa. Revma. DOM JOSÉ LUIZ MAJELLA DELGADO, Bispo Diocesano da Diocese de Jataí, deu posse do ofício eclesiástico de Pároco da Paróquia Sagrado Coração de Jesus ao Revmo. Pe. José Geovane Dias, PF, Presbítero Religioso da Congregação dos Pequenos Irmãos do Santíssimo Sacramento, por ele legitimamente nomeado para tal ofício com o Decreto N.º 001/13 do dia 20 de janeiro de 2013; diante de mim GELDINEI GARCIA DE MORAIS, Secretário e demais testemunhas; após a leitura da *Provisio Canonica*, o Revmo. Pe. José Geovane Dias, PF, *ad normam* do c. 833, n. 6, emitiu sua *Profissão Pública de Fé Católica Apostólica Romana*, segundo a forma aprovada pela Sé Apostólica; e *ad mentem* do c. 471, fez *Juramento de Fidelidade e de Segredo de Ofício*; e eu, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Revmo. Pe. José Geovane Dias, PF, por S. Exa. Revma. DOM JOSÉ LUIZ MAJELLA DELGADO e demais testemunhas.


Geldinei Garcia de Moraes
Secretário


Pe. José Geovane Dias, PF
Pároco


Pe. CRISTIANO FARIA DOS SANTOS
Chanceler da Cúria


DOM JOSÉ LUIZ MAJELLA DELGADO
Bispo Diocesano

Testemunhas:



Markely dos Santos G. Moraes.
Sônia Paula da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTRUMENTO IDENTIFICACIONAL EMBLEMÁTICO Nº 8600-9

José Giovane Dias
CARTÃO DE IDENTIDADE

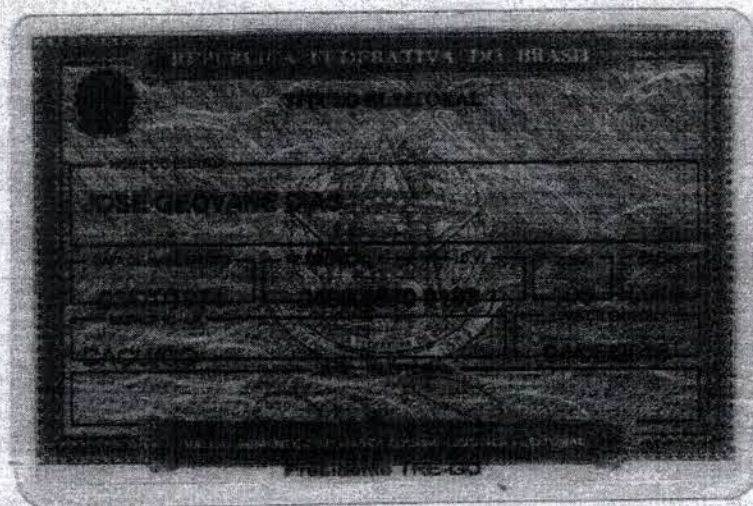
VIAÇÃO DE DEPARTAMENTO NACIONAL
Nº 38.031.945-7
DATA DE EMISSÃO 04/SET/2002

NOME JOSÉ GIOVANE DIAS
NOME DO PAI JOSÉ TEODORO DIAS
NOME DA MÃE MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS

LOCALIDADE BONITO - PE
DATA DE NASCIMENTO 03/JAN/1974

LOCALIDADE DE RESIDÊNCIA BONITO - PE
VILA ALTO BONITO
ENDEREÇO RUA ALTO / FLS. 177V/M. 000375
CEP 79934-730/72

LEIA: 7710 DE 00883





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PEQUENOS IRMAOS DO
CNPJ: 74.505.579/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:08:34 do dia 02/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2019.

Código de controle da certidão: **DFC8.4988.FB04.1E98**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PEQUENOS IRMAOS DO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 74.505.579/0001-80

Certidão nº: 166647528/2019

Expedição: 23/01/2019, às 10:16:19

Validade: 21/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PEQUENOS IRMAOS DO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **74.505.579/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 74.505.579/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/09/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PEQUENOS IRMAOS DO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BENEDITO AFONSO SIQUEIRA	NÚMERO 261	COMPLEMENTO	
CEP 06.766-160	BAIRRO/DISTRITO PQ.PINHEIRO	MUNICÍPIO TABOAO DA SERRA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (011) 7972-5263	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2019 às 16:52:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PEQUENOS IRMAOS DO
CNPJ: 74.505.579/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:08:34 do dia 02/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2019.

Código de controle da certidão: **DFC8.4988.FB04.1E98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.